



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo

Administrativo : 00005612-17.2020.8.01.0000
n°

Local : Rio Branco

Unidade : ASJUR

Relator : Presidência

Requerente : Escola do Poder Judiciário

Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto : Contratação direta da empresa EPHISTHEME - Pesquisa e planejamento em educação Ltda-ME, para realizar o Curso de Pesquisa e Planejamento em Educação, a ser ministrado pela Dra. Acácia Zeneida Kuenzer, na modalidade EaD, com carga horária de 20h/a, de 28 a 30 de outubro e de 3 a 13 de novembro de 2020

DECISÃO

A Gerência de Administração de Ensino - GEAD submete o autos a esta Assessoria para emissão de parecer sobre a legalidade da contratação direta da empresa **EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA-ME**, para realizar o Curso de Pesquisa e Planejamento em Educação, a ser ministrado pela docente **Acácia Zeneida Kuenzer**, na modalidade EaD, com carga horária de 20h/a, de 28 a 30 de outubro e de 3 a 13 de novembro de 2020, ao custo total de R\$ 6.662,00 (seis mil seiscentos e sessenta dois reais).

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à contratação por inexigibilidade de licitação nos termos dos Arts. 25, II, c/c o 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Evento SEI nº 0877066).

Isto posto, **ACOLHE-SE** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0877066) e, pelos mesmos fundamentos **AUTORIZA-SE** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa **EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA-ME**, para realizar o Curso de Pesquisa e Planejamento em Educação, a ser ministrado pela docente **Acácia Zeneida Kuenzer**, na modalidade EaD, com carga horária de 20h/a, de 28 a 30 de outubro e de 3 a 13 de novembro de 2020, ao custo total de R\$ 6.662,00 (seis mil seiscentos e sessenta dois reais), com fundamento nos Arts. 25, II, c/c o 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

À Escola do Poder Judiciário - **ESJUD**, a Gerência de Administração do Ensino - **GEADE**, a Diretoria de Finanças e Custos - **DIFIC** e a Gerência de Contratações - **GECON** para conhecimento desta decisão e providências necessárias a seu cumprimento.

Cumpra-se, publique-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador Francisco Djama
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 04/11/2020, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0877985** e o código CRC **4561DDC3**.